



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 0001/2024

“Dá nova redação ao § 5º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Lutécia/SP”

À MESA DIRETORA, desta Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, submete à alta apreciação do Plenário a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, como segue:

Artigo 1º – O § 5º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Lutécia passa a vigorar com a seguinte redação:

”Artigo 6º.....

§ 5º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, proibido a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo durante a legislatura.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 11 de novembro de 2024.

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

JULIANA DE CARVALHO PINTO
Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
1º Secretário

LOURIVAL GOMES DA SILVA
2º Secretário

APROVADO - 1ª Votação

Por Plenário da Câmara Municipal de Lutécia/SP, na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10/11/2024.

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente Câmara



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

É notório que esta Edilidade a tempos é muito bem administrada, sendo por muitas ocasiões parâmetro para demais Câmaras da região.

É preciso que esta Câmara Municipal, através dos seus nobres vereadores, tenha a coragem para realizar as mudanças legais que se fazem necessárias ao seu tempo, e esta que ora proponho é uma delas. Pois é oportuno que a sociedade Luteciana observe o modelo de gestão administrativa de maior parte dos membros desta Edilidade, passando segurança e maior alcance democrático

A presente proposta não tem outro fim, a não ser o de colocar este Poder Legislativo em posição de análise e fiscalização por parte dos munícipes a maior parte dos membros da Casa de Leis, uma vez que o caráter de tal medida é justamente demonstrar a capacidade administrativa de mais membros ao presidir as decisões a serem tomadas, além do mais, dois anos de mandato é tempo hábil para tomar medidas e efeitos administrativos. Tal mudança se justifica ao mostrar que o município deve prezar por estudos em longo prazo e que todos devem participar de forma ativa e com continuidade sem que a mudança de mandato influencie no planejamento do município.

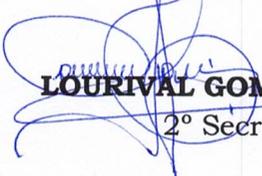
Diante de todo o exposto solicito aos nobres Edis a aprovação por unanimidade da referida proposta de Emenda à Lei orgânica.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 11 de novembro de 2024.


PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Vice-Presidente


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
1º Secretário


LOURIVAL GOMES DA SILVA
2º Secretário